



C.G.A. / SH

FLS. 451

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

Processo CGA-SH nº 100/2012

Assunto: CDHU — Suposta prática de estelionato envolvendo a oferta de unidades habitacionais em nome da CDHU por associação credenciada.

Comigo hoje.

Considerando contato telefônico mantido nesta data com o Doutor *Antonio José Correa de Sampaio*, Delegado de Polícia Titular da 1ª Delegacia da Divisão de Investigações sobre Crimes contra a Administração – DPPC, foi informado que aquele órgão policial solicitou cópia integral de outros feitos que tratam de fatos análogos, quais sejam, crimes de estelionato praticados por [REDACTED] e outros, comunicados em várias outras delegacias de polícia por vítimas diversas.

Segundo relatou, nos autos que preside (IP 046/2013), até o momento, não há indícios de participação de empregados ou servidores públicos.

No entanto, a reunião das informações, depoimentos e outros documentos angariados nos demais feitos permitirão a efetiva conclusão pela prática de estelionato simples.

Assim, em comum acordo com aquela autoridade, estabeleceu-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que analisada a documentação, se estabeleça novo contato para conclusão dos trabalhos.

Aguarde-se, pois, pelo prazo mencionado.

Após, conclusos.

CGA-SH, 02 de dezembro de 2014.

[REDACTED]
Mizia Camargo Ribeiro
Corregedora Setorial
CGA-SH



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Setorial Habitação

Processo CGA-SH nº 100/2012

Assunto: Apuração de eventuais irregularidades praticadas no âmbito da Associação Recriando do Itaim Paulista. Suposta prática de estelionato envolvendo a oferta de unidades habitacionais em nome da CDHU por associação credenciada.

Pela Portaria CGA nº 100/2012 de fls. 1-c, foi instaurado o presente processo que trata de indícios de possível fraude envolvendo suposta oferta de unidades habitacionais que compõem o Empreendimento Campo Limpo "N" produzido pela CDHU.

Segundo os denunciantes, pessoas identificadas como dirigentes da Associação Recriando do Itaim Paulista, em especial [redacted] e [redacted], alegando possuir meios e contatos para a inserção de interessados no rol de contemplados com unidades habitacionais daquele empreendimento, diretamente e por intermédio de outras pessoas, cobraram valores significativos, a título de taxa de inscrição, e, após receberem as quantias solicitadas apresentaram as mais diversas justificativas para a não conclusão dos negócios.

No ano de 2010 aquela Associação credenciou-se junto à CDHU para atuar, entre outras entidades, no Programa Minha Casa Minha Vida, executado no âmbito do Estado de São Paulo por meio de parceria firmada entre a CDHU, Caixa Econômica Federal, Secretaria da Habitação e Ministério das Cidades. A documentação copiada às fls. 72/116 foi apresentada pela entidade à época de seu credenciamento.

Em que pese a divulgação do resultado da Seleção nº 0004/10 (fls. 69/71) no sítio eletrônico da Companhia, bem como notícia sobre o credenciamento publicada no Portal do Governo de São Paulo, em outubro de 2010 (fls. 67/68), nos quais referida associação está elencada, de acordo com os esclarecimentos obtidos por esta Corregedoria Setorial, tais circunstâncias jamais lhe permitiu atuar para cooptar famílias para ocupar conjuntos habitacionais produzidos pelo Estado, nem cobrar por isso, notadamente no conjunto em questão, destinado que estava a determinado público alvo, em erradicação de favelas.

Naquela oportunidade, foi apurado que os supostos responsáveis pela Associação Recriando do Itaim Paulista e prováveis mentores do estelionato [redacted] foram formalmente beneficiados com [redacted] unidades habitacionais no Empreendimento Campo Limpo "N", conforme contratos firmados com a CDHU copiados às fls. 122/158 e 159/198, respectivamente.

Instada a prestar esclarecimentos iniciais a CDHU, pela sua Diretoria de Atendimento Habitacional, encaminhou cópia de planilhas demonstrativas da origem das famílias albergadas no empreendimento, pelas quais se verifica que [redacted]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Setorial Habitação

██████████ teriam origem na Favela Jardim Edite, oportunidade em que esclareceu que não promove a verificação da origem das famílias.

Consta dos autos notícias de continuidade do cometimento dos delitos no Município de Itanhaém, conforme declarações de ██████████ (fls. 28/29) e ██████████ (fls. 42/43) e sendo o assunto objeto do Inquérito Policial nº 215/12, instaurado a partir de declarações prestadas por uma das supostas vítimas no Boletim de Ocorrência nº 2530/2012, no 35º DP – Jabaquara (fls. 30) as cópias das oitivas realizadas e dos documentos acostados às fls. 04/52 foram enviadas à autoridade policial para instrução dos autos do inquérito mencionado.

Por meio do Ofício 454/2013, o Delegado de Polícia Titular da 1ª Delegacia da Divisão de Investigações sobre Crimes contra a Administração solicitou informações e o encaminhamento de cópias do relatório final.

Envidados todos os esforços a suposta principal articuladora das irregularidades ██████████ - presidente da ASSOCIAÇÃO RECRIANDO DO ITAIM, não foi localizada nem por esta Corregedoria Setorial nem em por outras Delegacias de Polícia que possuem inquéritos criminais em curso.

Cópia integral dos autos foi encaminhada ao DPPC em atendimento ao ofício 664/2013 do Delegado de Polícia Titular (fls. 301).

Por meio do ofício 06/2013 a Delegada de Polícia Titular da Assistência da Polícia Civil da Corregedoria Geral da Administração encaminhou a esta Corregedoria Setorial da Habitação cópia reprográfica do Inquérito Policial nº 46/2013 que tramita na 1ª DISCCA/DPPC onde consta na Portaria acostada às fls. 307 que funcionário da CDHU conhecido como Dr. Lajarim teria tido participação na referida empreitada criminosa.

Até a presente data diligenciou-se junto à 1ª DIISCA-DPPC e junto a Diretoria Jurídica e de Regularização Fundiária da CDHU para apurar a eventual participação de agente público e regularizar a situação dos mutuários averiguados nessas fraudes.

██████████ e seu comparsa ██████████ já não mais residem nas unidades habitacionais que se encontram aparentemente alugadas ou cedidas a terceiros.

A CDHU ingressou judicialmente em face de ██████████ com ação de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse.

Em pesquisa realizada junto ao Tribunal de Justiça consta que o Oficial de Justiça na Certidão - Mandado Cumprido Negativo recebeu no local a informação de que DOMINGOS PEDRO CELLI faleceu.

O Delegado Titular da 1ª DISCCA/DPPC por meio do ofício 837/2014 solicitou cópias deste Procedimento a partir de fls. 302 as quais foram enviadas conforme fls. 449.

Em informação datada de 02/12/2014, consta que em contato telefônico o Delegado de Polícia Titular da 1ª DISCCA/DPPC informou que aquele órgão policial solicitou cópia integral de outros feitos sobre crimes praticados por ██████████ comunicados em outras delegacias de polícia por vítimas diversas.

SA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Setorial Habitação

Segundo relatou, nos autos que preside (IP 046/2013), até o momento, não há indícios de participação de empregados ou servidores públicos.

Nada obstante, entende-se que as informações obtidas indicam a ausência de participação de empregados da CDHU ou de servidores estaduais na prática do crime de estelionato, porém eventual conclusão nesse sentido será comunicada pelo Delegado Titular da 1º DISCCA/DPPC.

Posto isso, com prévio encaminhamento a Assistência da Polícia Civil da Corregedoria Geral da Administração, sugere-se o arquivamento dos autos e envio de cópias do relatório ao Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU e ao Secretário da Habitação do Estado de São Paulo para conhecimento.

É o relatório que se submete a consideração superior.

CGA-SH, 04 de maio de 2015.


Clarice Albano
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA-SH nº 100/2012

Unidade: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

Secretaria: Secretaria da Habitação

Assunto: Apuração de eventuais irregularidades praticadas no âmbito da Associação Recriando do Itaim Paulista. Suposta prática de estelionato envolvendo a oferta de unidades habitacionais em nome da CDHU por associação credenciada.

1. Acolho o relatório de fls. 452/454.
2. Expeçam-se ofícios à Presidência da CDHU e ao Senhor Secretário Estadual da Habitação, instruídos com cópias do relatório retro e do presente despacho.
3. Encaminhem-se os autos à Assistência da Polícia Civil da Corregedoria Geral da Administração.
4. No retorno, providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo, nos termos do art. 21 do Decreto nº 57.500/2011.

CGA, 05 de maio de 2015


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE